



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.575, DE 08 DE JUNHO DE 2.016.

Altera o Art. 2º, da Lei nº 4.466, de 05 de março de 2015 que Autoriza o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais a desafetar, permutar e afetar bens imóveis.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 e 111 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 4.466, de 05 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei com o imóvel formado pela área urbana encravada na Fazenda Santa Rosa, com denominação especial de Chácara São Francisco de Assis, localizada nesta cidade de Iturama/MG de propriedade da Associação Mensageiros do Amor, constante de um todo maior descrito na matrícula nº.20.761 do Serviço Registral de Imóveis local, dentro das seguintes medidas e confrontações: *“Inicia-se o referido roteiro no marco 02, na divisa das terras de propriedade de Antônio de Freitas, atual Montanher Empreendimentos Imobiliários ME Ltda (atual Bairro Jardim Califórnia), de onde segue confrontando com propriedade de Antônio de Freitas (atual Bairro Residencial Morada do Sol), com um rumo de 71º51’41”SW por 10,51 metros até outro marco; daí vira à direita e segue confrontando com área da Associação Mensageiros do Amor, com um rumo de 23º50’28”NW por 100,47 metros até outro marco; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação, com um rumo de 50º34’55”SW por 141,33 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Comunidade Missionária São José (atual Bairro Residencial Morada do Sol), com um rumo de 15º19’20”NW por 27,61 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com a Associação Mensageiros do Amor com um rumo de 50º34’55”NE por 147,66 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Antonio de Freitas (atual Montanher Empreendimentos Imobiliários ME Ltda - Jardim Califórnia), com um rumo de 23º50’28”SE por 130,50 metros até o marco 02, onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de 0.48.75,99ha ou 4.875,99 m²”; conforme Croqui e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da lei.”*

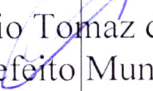


Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 08 de junho de 2.016.


Cláudio Tomaz de Freitas
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo